Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

Lei número 3.210, de 01 de agosto de 2000.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Daniel Dias de Moraes, Prefeito em Exercício, do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 92.200,00 (Noventa e dois mil e duzentos reais) nas seguintes classificações orçamentárias :

6 - Diretoria de Gabinete e Comunicações
6.3 - Expediente e Protocolo
237.0 3132-03070212.002 Outros serviços e encargos.....R$ 12.000,00
8 - Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
8.6.3 - Vias Urbanas
319.1 3111-10603282.002 Pessoal civil.....R$ 28.000,00
323.0 3113-10603252.002 Obrigações patr.....R$ 4.200,00
330.8 3132-10585752.002 Outros serviços e encargos.....R$ 30.000,00
10 - Diretoria de Educação, Esportes e Cultura
10.2 - Ensino Fundamental
10.2.1 - Ensino Regular
376.4 3132-08421882.002 Outros serviços e encargos.....R$ 10.000,00
10.4 - Educação Infantil
10.4.2 - Pré escola
404.8 3132-0841902.002 Outros serviços e encargos.....R$ 8.000,00
TOTAL.....R$ 92.200,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações previstas no artigo anterior será efetuada a anulação parcial da seguinte dotação :

10 – Diretoria de Educação, Esportes e Cultura
10.6 – Cultura
10.6.2 – Escola de Música
427.1 4110-08482471.039 Ampliação do conservatório.....R$ 92.200,00
TOTAL.....R$ 92.200,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., de 01 de agosto de 2000.

Daniel Dias de Moraes
Prefeito em Exercício

Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações

Autor do projeto : Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular
Edição nº 195
29/07/00

Lei número 3.210,
de 01 de agosto de 2000.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Daniel Dias de Moraes, Prefeito em Exercício do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

6-Diretoria de Gabinete e Comunicações
6.3-Expediente e Protocolo
237.0 3132-03070212.002 outros serviços e encargos R$ 12.000,00
8-Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
8.6.3-Vias Urbanas
319.1 3111-10603282.002 Pessoal Civil R$ 28.000,00
323.0 3113-10603252.002 Obrigações patr. R$ 4.200,00.
330.8 3132-10585752.002 Outros serviços e encargos R$ 30.000,00
10-Diretoria de Educação, Esportes e Cultura
10.2-Ensino Fundamental
10.2.1-Ensino Regular
376.4 3132-08421882.002 outros serviços e encargos R$ 10.000,00
10.4-Educação Infantil
10.4.2-Pré escola
404.8 3132-08410902.002 outros serviços e encargos R$ 8.000,00
Total R$ 92.200,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações previstas no artigo anterior será efetuada a anulação parcial da seguinte dotação:

10-Diretoria de Educação, Esportes e Cultura
10.6-Cultura
10.6.2-Escola de Música
427.1 4110-08482471.039 Ampliação do Conservatório R$ 92.200,00
Total R$ 92.200,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 01 de agosto de 2000

Daniel Dias de Moraes
Prefeito em Exercício
Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações
Autor do projeto: Prefeito Municipal